



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**

LEI Nº 305

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto no vigente Orçamento de Despesa um Crédito Especial de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento do valor das custas, honorários de advogado e o valor da indenização que será feita ao funcionário JOÃO NEVES, pelo período em que esteve afastado por ato da Administração anterior.

ART. 2º - Os recursos necessários correrão por conta do excesso de arrecadação no presente exercício.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito da SERRA (ES), 6 de julho de 1971.

  
Eryx Guimarães

Prefeito Municipal